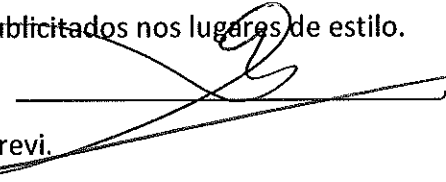


# EDITAL

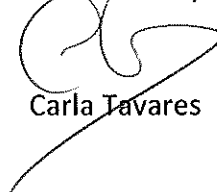
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Santos Futebol Clube da Venda Nova, o qual se encontra disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



AMADORA  
Câmara Municipal

A  
B

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Santos Futebol Clube da Venda Nova, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Santos Futebol Clube da Venda Nova pessoa coletiva nº 500946027, na Praceta São Francisco de Assis nº11 Falagueira Venda-Nova 2700-752 Amadora, representada neste ato por André Filipe Massano Leitão, na qualidade de Presidente da Direção e Bruno da Silva Tavares, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

1

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 797,88€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.

- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Prazo de execução do programa**

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### **Cláusula 6ª**

##### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa**

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

A

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e o segundo outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.





AMADORA  
Câmara Municipal

Cláusula 13ª

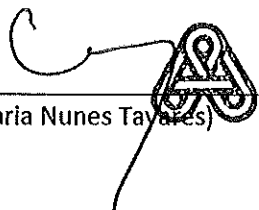
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, val o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

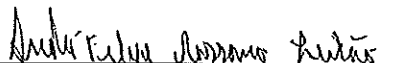
Amadora, 03 de dezembro 2021.


Pelo Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(Carla Maria Nunes Tavares)

AMADORA  
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(André Filipe Massano Leltão)  
Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
(Bruno da Silva Tavares)  
Tesoureiro



# Programa de Desenvolvimento Desportivo



Ⓟ

## Identificação do Clube

Santos Futebol Clube da Venda Nova  
Praceta São Francisco de Assis, Nº11, Venda Nova  
Fundado em 12-04-1962  
Instituição de Utilidade Pública desde 02/09/1986

## Descrição das Atividades a realizar

- **Atividade 1**

A Secção de Futsal foi criada 2016, novamente, pelo Clube através de uma parceira com uma equipa amadora participando em ligas amadoras sem muita expressão para começar a criar uma dinâmica na secção que não havia antes. A secção de Futsal fechou em 2008, devido às imensas dívidas que o Clube apresentava devido à gestão leviana existente nesse tempo, em que, hoje em dia a coletividade ainda paga.

Neste momento, o Santos Futebol Clube da Venda Nova participa no Campeonato Distrital de Lisboa do Inatel, que é atualmente homologado pela Federação Portuguesa de Futebol, em seniores masculinos, exigindo já alguns recursos humanos para a organização da secção obtendo uma boa visibilidade da nossa equipa. O SFCVN cumpriu os seus objetivos subindo de divisão no campeonato distrital do Inatel.

A estrutura do Futsal conta neste momento, com atletas incluídos, 20 pessoas a qual trabalham semanalmente para dinamizar o clube e ter sucesso desportivo.

Os objetivos pretendidos por esta secção passam por:

- Consolidar a presença da equipa sénior masculina no Inatel ambicionando o título da 1ª Divisão Distrital;
- Trabalhar em conjunto com parceiros para atrair mais pessoas para o Clube e dinamizar o marketing tanto dos parceiros como do Clube através da publicidade de ambos;
- Participar no Torneio Rui Costa 2022 no escalão de sénior e veteranos.

A fim de conseguir cumprir os objetivos, a equipa irá manter a sua base inicial e procurar atletas que têm experiência no nível de federado, sendo que com a abertura de um novo escalão para a participação do Torneio Rui Costa irá contar com mais pessoas para ajudar na organização do projeto.

Para a época 2021/2022, continuaremos na Liga Distrital de Lisboa do Inatel





com o objetivo de, na 1ª Divisão, consolidar a nossa posição e tentar chegar mais além com o objetivo de conquistar o título nacional do Inatel.

- **Atividade 2**

O objetivo do Santos Futebol Clube da Venda Nova é criar a seção de Xadrez, começando com pequenas atividades desportivas e sociais que promovam o Xadrez na freguesia e no município, tais como o Torneio anual de Semi-rápidas referente ao aniversário do SFCVN.

No futuro, pretendemos criar escalões de formação para a seção de Xadrez trazendo os miúdos das escolas para a sede praticando esta modalidade que exige bastante concentração e é benéfica para a aprendizagem das crianças para o seu futuro. Para, além disso, outro dos objetivos será organizar convívios de sócios em eventos xadrezísticos.

Após a estabilidade da seção, federar a modalidade seria o próximo passo a seguir.

- **Atividade 3**

O objetivo do Santos Futebol Clube da Venda Nova é criar a seção de Damas, começando com pequenas atividades desportivas e sociais que promovam esta modalidade na freguesia e no município com um funcionamento similar à secção de Xadrez.

No futuro, pretendemos criar escalões de formação para a seção trazendo os jovens das escolas do município para a sede para a prática desta modalidade.

Os torneios desportivos e sociais de média e pequena dimensão serão uma parte integrante desta atividade para promover a modalidade na comunidade.

Após a estabilidade da seção, federar a modalidade seria o próximo passo a seguir.



## Justificação do Programa

O Santos Futebol Clube da Venda Nova é uma coletividade de utilidade pública, que tem por finalidade a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana.

Fundando a 12 de Abril de 1962, por um grupo de moradores e comerciantes do lugar da Venda Nova, freguesia da Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora, o Santos Futebol Clube da Venda Nova desde logo se dedica à prática do futsal, vindo mais tarde a alargar a sua atividade desportiva a modalidades como a ginástica, karaté e esgrima. A par da atividade desportiva são também criadas seções de campismo e caravanismo, de cultura e recreio.

Fruto da grave crise que assolou o associativismo e de uma gestão leviana, por parte de alguns dirigentes, o Santos da Venda Nova atravessa um período complicado da sua vida desportiva que através de um projeto a médio/longo prazo pretende reerguer-se e continuar as suas competições desportivas e atividades sociais.

Vimos por este meio apresentar o programa que tenta reerguer o Santos tanto a nível desportivo como a nível social trazendo uma nova dinâmica e novas atividades ao clube.

Este programa tem como objetivo a coesão social através das atividades desportivas, torneios de pequena e média dimensão e convívios entre sócios e comunidade do município. O Futsal é a grande bandeira deste projeto que vai permitir que, com um projeto sustentando, sejam esperados resultados positivos tanto a nível desportivo como social.

A médio prazo, o Santos pretende ter a saúde financeira e através de uma estrutura bem consolidada elevar mais o patamar e promover o município da Amadora nas vertentes já referidas. Este é o programa que é possível, neste momento, com algumas dificuldades, mas com a esperança que vamos atingir os nossos objetivos.



## Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

Os resultados que esperamos com a execução do programa é continuar a impulsionar a atividade desportiva, social e cultural do clube promovendo atividades, convívios e eventos.

Esperamos com isto aproximar mais os sócios do Santos e as pessoas da Freguesia incentivadas pela prática desportiva e a atividade social.

Baseando-nos nas principais linhas que o Clube pretende para o futuro e na pretensão de estimular a divulgação e a adesão ao projeto pretendemos:

- Renumeração dos sócios atuais e potenciar a angariação de novos sócios;
- Promover a angariação de sócios coletivos, novamente, ao Clube permitindo um encaixe financeiro importante para o desenvolvimento das atividades;
- Promover eventos de cariz cultural com a Junta de Freguesia da Falagueira/Venda Nova para o desenvolvimento social da freguesia da Venda Nova após a renegociação do protocolo;
- Promover convívios entre os sócios do Clube com o objetivo de aproxima-los do Clube;
- Continuar a impulsionar a atividade desportiva com a prática do Futsal como modalidade do Clube, mas também inserir as modalidades de Xadrez e Damas como modalidades que pretendemos para o futuro.
- Promover eventos de atividade desportiva, tais como o Torneio de Xadrez anual, que comemora o aniversário do SFCVN.
- Pretendemos tornar a sede do Clube diferente, dividindo-a em duas partes, numa parte cultural/social, em que queremos que a Junta da Freguesia da Falagueira/Venda Nova continue a ser nossa parceira nesse aspeto e promova as suas atividades todas em conjunto com o Santos Futebol Clube da Venda Nova e outra parte desportiva/social, em que promovemos eventos para os sócios e a prática desportiva no Futsal, Xadrez e Damas.



## Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

Os recursos materiais e financeiros para a realização da atividade de Futsal é o seguinte:

Financeiros - em média, será necessário um valor à ordem dos 2000 euros (65% para o aluguer de pavilhão e 35% para os diversos gastos com a competição).

As despesas específicas para o Futsal são as seguintes:

- Quotização do Inatel - 25€;
- Material Desportivo - 300€;
- Aluguer Pavilhão - 1200€;
- Inscrição Equipa - 153€;
- Seguros e Inscrição Jogadores - 350€;
- Logística (Alimentação e deslocações) - 150€.

Os recursos materiais e financeiros para a realização da atividade de Xadrez são os seguintes:

Financeiros - em média será necessário um valor à ordem dos 685 euros.

As despesas específicas são as seguintes:

- Material Desportivo (Pack escolar DGT, tabuleiro moral) - 585€;
- Logística (Alimentação e deslocações) - 100€;
- Troféus - 100€ (Subsídio Junta de Freguesia).

Os recursos materiais e financeiros para a realização da atividade de Damas são os seguintes:

Financeiros - em média será necessário um valor à ordem dos 200 euros.

As despesas específicas são as seguintes:

- Material Desportivo (Tabuleiro de Clássicas e Internacionais) - 100€;
- Logística (Alimentação e deslocações) - 100€.

70% dos capitais serão encaminhados para a atividade desportiva de Futsal. Devido à ainda existência da Pandemia, não podemos ter a certeza que os capitais próprios vão ser os valores apresentados no Plano de Orçamento.

A vertente do financiamento público é uma ajuda bastante importante para cumprirmos com todas as atividades do programa, principalmente o subsídio do PAMA.

**Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições**

Face à situação em que vivemos, os capitais próprios são a grande fonte de receita e que fazem com que o orçamento seja sustentado e executado.

Dividindo o programa pelas atividades descritas, no Futsal temos como grande fonte de receitas a quotização dos sócios e os alugueres de salão que rendem para esta atividade, em média os 800 euros anuais. Os patrocínios já negociados e fechados podem ser outra grande fonte de receita para a execução do programa. Sendo um valor variável que está, neste momento, nos 650 euros.

Os programas que circulam em paralelo e são similares ao PAMA, são uma incógnita não sabendo os valores que podem ser obtidos.

Na atividade de Xadrez, os capitais próprios são de 685 euros (quotização e alugueres de salão) que conseguem cobrir todo o orçamento previsto para esta atividade. Na organização de eventos e torneios sociais contamos com a participação da Junta da Freguesia da Falagueira-Venda Nova para a compra de material (troféus).

Para a atividade de Damas, para além dos capitais próprios que, facilmente, cobrem as despesas da atividade, temos as receitas dos donativos que, normalmente, aparecem durante o ano em valores variáveis.

Em termos de valores médios globais, os valores estimados são:

- Quotização: 600€;
- Alugueres de salão, 1500€;
- Donativos, 150€, valor variável dependendo dos donativos;
- Participações: 100€;
- Patrocínios: 650€.

Ao longo do tempo, e durante a execução do programa esperamos que outras fontes de receita surjam para fazer face às despesas descritas.



## **Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades**

Neste programa apresentado, uma das entidades que é parceira na organização de eventos sociais e torneios desportivos é a Junta Freguesia Falagueira-Venda Nova. Esta parceria tem como objetivo expandir a relação com a comunidade da freguesia com a realização de novas atividades e organização de eventos. A Junta de Freguesia tem um grande poder a nível social no município e na ajuda às associações da freguesia. É nosso objetivo criar uma relação que favoreça, principalmente, a comunidade. Especificamente na atividade de Futsal, contamos com o apoio de entidades privadas que financeiramente ou através do fornecimento de material ajudam o clube a cumprir o orçamento do programa previsto e melhorar as condições de trabalho atuais do clube. É da responsabilidade do Santos Futebol Clube da Venda Nova fortalecer esta relação com os patrocínios dando-lhes em troca a publicidade proposta.

## **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver**

O Santos Futebol Clube da Venda Nova teve como objetivo neste ano candidatar-se a alguns programas de apoio financeiro, tais como os do IPDJ (Reativar Desporto 2021 e Programa Nacional Para Todos). Estes programas cumprem o mesmo objetivo que o PAMA, onde são definidas as atividades que vão ser realizadas durante o ano e os custos inerentes ao programa. Neste momento, encontram-se em curso de execução e avaliação os programas do IPDJ mencionados.

## **Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Início da execução do programa: 12 de Outubro de 2021  
Fim da execução do programa: 15 de Julho de 2022



Custos Financelros (Metas)/Atvid ades Desportivas	set/ 21	out/ 21	nov/ 21	dez/ 21	jan/ 22	fev/ 22	mar/ 22	abr/ 22	mai/ 22	jun/ 22	Jul/ 22
Quotização Inatel	X										
Inscrição Equipa - Campeonato	X										
Inscrição / Seguros Atletas		X									
Época Desportiva Inatel (Campeonato Seniores)		X	X	X	X	X	X	X	X		
Aluguer de Pavilhão	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Torneio Rui Costa										X	X
Torneios Xadrez					X	X	X	X	X	X	
Torneio Aniversário SFCVN - Xadrez								X			
Torneios pequeno- média dimensão - Damas							X	X	X	X	X

André Elyse das Neves, Kêler

Bruno FAVARESI